



## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 16/2022

**OBJETO:** O presente termo refere-se a rescisão unilateral do Contrato nº 16/2022 (PROCESSO Nº 1832/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022), por descumprimento da cláusula nona, subitens “9.3” e “9.26” do mesmo contrato, que versa sobre prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definidos pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria.

**FUNDAMENTO:** Inc.I do Art. 78 c/c Inc.I, Art.79 da Lei nº 8.666/93 em conforme cláusula décima terceira, subitens “13.8” e “13.24” do referido contrato e subitens “14.8” e “14.24” do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial 09/2022.

**PENALIDADES:** MULTA de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do Inc.II do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nos subitens “10.3”, “13.8” e “13.24” do Contrato nº 16/2022, bem como no subitem “13.1” do Edital de Pregão Presencial nº 09/2022 e subitens “14.8” e 14.24 de seu respectivo Termo de Referência.

**GARANTIA E RETENÇÃO DE CRÉDITOS:** Execução da garantia contratual e retenção de créditos na forma dos incisos III e IV, do art. 80, da Lei 8.666/93, bem como subitem “16.2” do Edital do Pregão Presencial 09/2022 e subitem “11.3” de seu respectivo Termo de Referência.

**DEMAIS EFEITOS:** Confirmação da suspensão da execução do contrato e demais medidas, sem prejuízo da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de julho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
PRESIDENTE BRÁS ZAGOTTO**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

